



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Objeto
- Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas. - Lista dos participantes: - Cláudio Petronilho - Diretor Institucional CRCSC; - Cleber Dias - Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC; - Jhonatan Alberto Costa - Gerente Operacional; - Roberta Germani - Coordenador Departamento Jurídico do CRCSC;
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
A contratação visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos empregados do CRCSC, bem como a adequada representação institucional no evento preiteado.
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
Contratação para os colaboradores está prevista no PCA 2024, item 131, conta contábil 6.3.1.3.02.01.011, projeto 5005, com valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);
4. Projeto do Plano de Trabalho:
5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES;

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- A prestação do serviço deve ser iniciada por ocasião da abertura do evento, em 08 de setembro de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Pâmela Duart Araújo
2. Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 21/10/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557978** e o código CRC **629596E9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela solicitante, Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 05/11/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Pâmela Duarte Araújo como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0557978).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 21/10/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557990** e o código CRC **C8FCB499**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 194, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas – Processo SEI n.º 9079626110000692.000084/2024-09.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenadora; e

II – Jhonatan Aberto Costa – matrícula 254.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 05/11/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 21/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558393** e o código CRC **854DD182**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 195, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000692.000084/2024-09.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Júnior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Objeto:	Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
x	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 21/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558399** e o código CRC **B7F5B40E**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0558399

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 194/2024 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 195/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 23/10/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559440** e o código CRC **36EAD045**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000084/2024-09

SEI nº 0559440

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 194/2024 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 195/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559444** e o código CRC **5F2DC14E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000084/2024-09

SEI nº 0559444

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 195/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 22/10/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559446** e o código CRC **A67E154E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000084/2024-09

SEI nº 0559446

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 195/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 22/10/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559450** e o código CRC **F4FDF31B**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000084/2024-09

SEI nº 0559450

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO	28/10/2024 15:11 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079626110000692.000084 /2024-0

1. Definição do Objeto

- 1.1 Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, nos dias 26 e 27 em Brasília.
- 1.2. Com mais de 14 horas de conteúdos inéditos e atualizados, o Encontro trará debates de alto nível, incluindo a análise de *cases* reais de conselhos de diferentes áreas. O evento é uma oportunidade única para o desenvolvimento e a troca de experiências entre gestores e profissionais que atuam diretamente na regulação de profissões.
- 1.3 Esta é uma oportunidade única para a discussões e reflexões. O encontro é ideal para fazer networking e conhecer o que há de mais inovador. A organização é do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público (IGCP).
- 1.4. . O Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público (IGCP) é uma instituição sem fins lucrativos dedicada a promover a Governança e o Compliance no Brasil e na América Latina por meio da capacitação. Seu foco principal é fortalecer a governança em entidades públicas e privadas, estimulando a adoção de boas práticas em toda a região.

2. Fundamentação da Contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar.
- 2.2 Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos dirigentes e empregados, o CRCSC aprovou o os treinamentos no PCA 2024.

3. Descrição da Solução

- 3.1 trata-se de evento realizado de forma presencial, em Brasília, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, com inscrição realizada diretamente pelo site do evento, com vasta programação, que atende aos objetivos do CRCSC para treinamentos dos empregados a serem inscritos.

4. Requisitos da Contratação

4.1 A execução do objeto se dará após autorização da autoridade competente.

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano de Contratação Anual.

4.3 Práticas de sustentabilidade

4.3.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes,.

4.4. Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A execução do objeto se dará após autorização da autoridade competente..

5.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados SGAS 616, Lote 115 - Asa Sul, Brasília/DF - Sede do CFM

5.3 Obrigações da Contratada

5.3.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

5.3.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.3.3 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.3.4 Garantir que os instrutores que ministrarão o evento/curso sejam os mesmos citados na programação publicada.

5.3.5 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.3.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.8 Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

5.3.9 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

5.3.10 conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 Obrigações da Contratante

5.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada,;

5.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.3 Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

5.4.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no site do evento

5.4.6 Aplicar ao Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.5 Sanções

5.5.1 Aplicar sanções quando a contratada incorrer em descumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

6.4. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Pagamento

7.1 Pagamento

7.1.1 O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 , considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições.

8. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrangea inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio da contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

10. Adequação Orçamentária

10.1 Contratação para os colaboradores está prevista no PCA 2024, item 131, conta contábil 6.3.1.3.02.01.011, projeto 5005, com valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/10/2024 às 15:11:54.

JHONATAN ALBERTO COSTA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP68_2024.pdf (9.31 MB)

Anexo I - ETP68_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000084/2024-0

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas. **(ANEXO I)**
- 2.2. O Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público (IGCP) é uma instituição sem fins lucrativos dedicada a promover a Governança e o Compliance no Brasil e na América Latina por meio da capacitação. Seu foco principal é fortalecer a governança em entidades públicas e privadas, estimulando a adoção de boas práticas em toda a região.
- 2.3 Esta é uma oportunidade única para a discussões e reflexões alinhadas às tendências e debates atuais, com foco em representatividade, integridade e evolução dos conselhos
- 2.4 O evento tem por objetivo expor, debater, capacitar líderes, fortalecer redes e impulsionar boas práticas nos Conselhos; promover a Educação Continuada aos profissionais; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho;
- 2.5 A contratação visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos empregados, considerando que suas atribuições são ligadas aos assuntos abordados no evento em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações nesta autarquia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Operacional	Jhonatan Alberto Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A execução do objeto se iniciará após autorização da autoridade competente, sendo o evento realizado na data definida no item 2.1.
- 4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano de Contratação Anual.
- 4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá e possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.
- 4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados além de atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5. O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 (**ANEXO II**), considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições. (**ANEXO III**) a política de cancelamento das inscrições, item 2.5.1 garantindo que caso o IGCP cancele um curso presencial e/ou evento, 100% do valor pago será devolvido ao participante.

4.6 Práticas de sustentabilidade

4.6.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes,.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O evento será realizado pela **IGCP - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO** (CNPJ 5.829.536/0001-07).

5.2 O Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas é maior evento de Conselhos do Brasil. Realizado pelo Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas e organizado pelo Instituto-Latino Americano de Governança e Compliance Público (IGCP)

5.3. O evento permite que os empregados saiam na frente com o conhecimento atualizado adquirido, permitindo também o networking e uma imersão total de 2 dias dos Conselhos, possibilitando assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/21, inciso III, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5.4. A empresa possui notoriedade e credibilidade, vez que oferece Programas de Governança, Compliance, Gestão de Riscos, ESG, LGPD e Integridade personalizados, proporcionando interação humana integral e ética através de eventos, cursos, palestras e mentorias, estimulando a adoção de boas práticas por entidades públicas e privadas em todo o mundo América Latina.

5.5. Para a ação de desenvolvimento educacional que pretende-se contratar e tendo em vista o tipo de resultado que este CRCSC almeja, essa é a empresa que conseguiria atender à demanda em tela com melhor qualidade, profissionalismo e eficiência. Dessa forma, pelos motivos elencados, enquadra-se como a melhor opção para a ação de educação (participação em evento) que este Conselho regional de Contabilidade pretende realizar como forma de capacitar seus empregados.

5.6. Por fim, a escolha do prestador do serviço foi feita com base nas seguintes razões:

a) Contando com um corpo técnico altamente qualificado e experiente, o IGCP oferece soluções personalizadas e inovadoras que auxiliam as instituições a navegar pelas complexidades da governança e a alcançar seus objetivos com êxito.

b) Pioneiro na certificação em gestão e governança pública, o IGCP continua capacitando e reconhecendo os profissionais que se destacam nesse campo.

c) Para a condução desse grande momento de estudos e debates foram convidados palestrantes e professores renomados. Serão 2 (dois) dias de intenso conteúdo no qual todos terão a oportunidade de ampliar o conhecimento, compartilhar boas práticas e experiências valiosas, impedindo a comparação desse evento com qualquer outro disponível no mercado.

5.7. Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas nos temas abordados no referido evento, a contratação encontra fundamento no dispositivo abaixo:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso).

5.8 Com vistas a primar pela eficiência, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se mostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição. Essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

5.9 Embora seja muito difícil relacionar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133 /2021, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

5.10 Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

5.11 Considerando as informações apresentadas, a contratação é necessária por meio da inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado. Carta de exclusividade **(ANEXO IV)**

6. Descrição da solução como um todo

6.1 trata-se de evento realizado de forma presencial, em Brasília/DF, nos dias de 26 a 27 de novembro de 2024, com inscrição realizada diretamente pelo site com evento, com vasta programação, que atende aos objetivos do CRCSC para treinamento dos empregados a serem inscritos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Devem ser realizadas 2 inscrições, conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo
Cláudio Petronilho	Diretor Institucional CRCSC
Cleber Dias	Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

7.2. Apesar de constar no Documento de Formalização da Demanda o pedido para inscrição da assessora Jurídica, Roberta Germani, esta será realizada pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme convocação **(ANEXO V)**. Houve também a desistência do empregado Jhonatan Alberto Costa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.600,00

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

8.2 O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023.

8.3 Para fins de justificativa de preços vale destacar o §1º do art. 7º da IN 65/2021:

(...)CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(...)

8.4 Diante do exposto, e considerando que a inscrição é realizada no site do evento, nas mesmas condições para todos os interessados, a contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, vez que dando publicidade dos valores para todos interessados, no mesmos termos, representa meio idôneo de comprovação dos valores. **(ANEXO I)**, documento comprobatório extraído do site <https://www.encontroconselhos.com.br/> com os valores do referido evento, a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição de inscrição é de uma única empresa, impossibilitando a fragmentação.

9.2 Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Contratação para os colaboradores está prevista no PCA 2024, item 131, conta contábil 6.3.1.3.02.01.011, projeto 5005, com valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

12.1.1. Promover ação de educação corporativa de interesse do CRCSC;

12.1.2. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pelo CRCSC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01 /2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Pelo exposto no presente estudo, declaramos viável a presente demand

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/10/2024 às 14:55:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Programação.pdf (8.2 MB)
- Anexo II - ON AGU 76.2023 (2) (1).pdf (118.83 KB)
- Anexo III - Política de cancelamento.pdf (430.93 KB)
- Anexo IV - Declaração de Exclusividade - IGCP_Assinado.pdf (245.75 KB)
- Anexo V - Convocação.pdf (76.95 KB)

Anexo I - Programação.pdf



Encontro dos
Conselhos de
Profissões
Regulamentadas

26 E 27 DE NOVEMBRO 2024 | 8H ÀS 19H
SGAS 616, Lote 115 - Asa Sul, Brasília/DF - Sede do CFM

Participar



Organizar



Representatividade, Integridade e Evolução

O Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas reúne 31 entidades que representam mais de 10 milhões de profissionais para debater temas institucionais relevantes. No Brasil, 576 Conselhos de Fiscalização Profissional atuam nas 27 unidades da Federação para proteger os interesses públicos e do Estado.



INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL

INSCRIÇÃO - NOTA DE EMPENHO

Capacitar líderes, fortalecer redes e impulsionar boas



**+ 14
Horas**

de conteúdos inéditos
e atualizados



**Os maiores
Especialistas**

Reunimos os maiores especialistas para
compartilhar conhecimento, inspirar ideias
e transformar desafios em soluções



Estimativa de 500 pessoas - Presidentes, Conselheiros e Empregados dos Conselhos Federais e Regionais do nosso país.

PROGRAMAÇÃO

Conselhos.



Networking
Imersão

Conselhos e Faculties
Realizados



Alguns dos principais temas
discutidos nesta edição

DIA 26 NOV

DIA 27 NOV

- Transparência e Dados Abertos – Acórdão TCU 1648/2024
- Processo Administrativo Disciplinar nos Conselhos
- Compras Públicas – Dispensas e Inexigibilidades
- Função Socioambiental e Governança nos Conselhos
- Controle Interno e Gestão de Riscos nos Conselhos
- Inteligência Artificial nos Conselhos

- Cobrança de Inadimplentes – Acórdão TCU 2402/2024
- Execuções Fiscais – Reflexos da Resolução CM 1547/2024
- Gestão de Integridade e Combate à Corrupção
- Fiscalização e Capacitação Profissional
- Atitudes Comportamentais nas Profissões Regulamentadas
- Desafios da Governança nos Conselhos



Palestrantes - breve novos nomes





Gustavo Beraldo

Advogado do Conselho Federal de
Farmácia



Augusto Nardes

Ministro do TCU



**Fábio Jacinto B. de
Souza**

Professor e pesquisador da UNB



Marcus Alcantara

Secretário de Controle Interno do TRT
da 20ª Região



Dra. Keity Mara Ferreira

Juíza Auxiliar da Presidência do
Conselho Nacional de Justiça



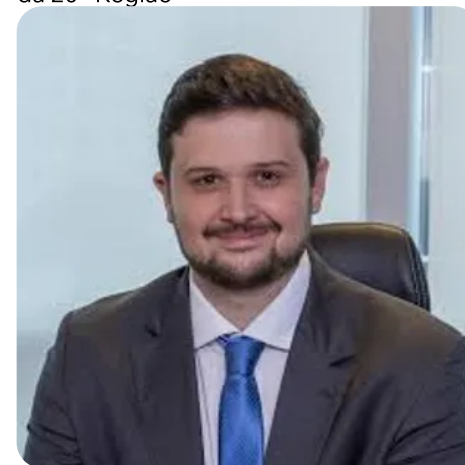
Frederico Montedonio

Juiz Auxiliar da Presidência do
Conselho Nacional de Justiça



Marcelo Persegona

Assessor de Planejamento e Gestão do
Conselho Federal de Enfermagem



Bruno Ferola

Advogado e Especialista Compliance



Daniel Jezine

Auditor do Tribunal de Contas da União



Diretor de Fiscalização dos Conselhos
Henrique Farinon
Diretor de Contas da
União
Diretor de Novos Negócios do IGCP



Vice-presidente de Governança e
Igor Mendonça
Gerente do Conselho
Federal de Contabilidade
Gerente da Gerência de Relação com o
Profissional e Fiscalização do Confea

Aécio Prado Dantas

Presidente do CFC

Garanta sua inscrição com
desconto exclusivo

Acesso aos Palestrantes

Acesso à Plenária Principal

Networking

Brindes Exclusivos

Coffee Break e Coquetel

*Opções de pagamento: Pix, Boleto e Cartão

Inscrição PRESENCIAL

LOTE ATUAL

~~R\$ 1.200,00 POR~~

R\$ 800,00

TAXA ÚNICA

INSCRIÇÃO

Inscrição PRESENCIAL

SEGUNDO LOTE

R\$ 1.200,00

01 DE NOVEMBRO

INSCRIÇÃO

Inscrições Individuais: Preencha corretamente os seus dados. O link de pagamento será enviado em até 24 horas para o e-mail e/ou WhatsApp informado.

Garanta seu acesso ao evento através de Nota de Empenho

FAÇA SUA INSCRIÇÃO AQUI

Inscrições por Nota de Empenho: É essencial incluir no documento o nome completo, telefone, e-mail, cargo e CPF de cada participante para efetivação do cadastro.

Patrocinador Diamante



Apoiadores institucionais







O maior evento dos Conselhos do Brasil

Quem somos

O maior evento de Conselhos do Brasil.

Realizado pelo Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas e organizado

pelo Instituto-Latino Americano de Governança

Suporte: contato@igcp.org.br
e Compliance Público (IGCP)

Brasília/DF SBS Norte, Quadra 02,
Sala 1001, Ed. Via Capital -
CNPJ: 35.829.538/0001-07
Escritório do IGCP



© 2024 Todos os direitos reservados
ao Instituto Latino-Americano de
Governança e Compliance Público -
IGCP





ENCONTRO dos

**Conselhos das
Profissões
Regulamentadas**

Representatividade,
Integridade
e Evolução.



**FÓRUM DOS
CONSELHOS FEDERAIS**
DAS PROFISSÕES REGULAMENTADAS

1º dia - 26/11/2024

Manhã

8h às 9h – Credenciamento

9h às 9h30 – Abertura

9h30 às 10h30 - Conferência de Abertura:

**Transparência Ativa/Dados abertos e os reflexos do Acórdão TCU nº. 1648/2024 –
Plenário**

Conferencista 1: Ministro do TCU Weder de Oliveira – *a confirmar*

Mediador: Alberto Câmara

10h30 às 11h – intervalo (Coffee Break)

11h às 12h – Palestra 1

**Processo Administrativo Disciplinar para empregados dos Conselhos de Profissões
Regulamentadas**

Palestrante: Tânia Ávila – *a confirmar*

12h às 14h – intervalo (Almoço)

Tarde

14h às 15h30 – Painel 1

**Compras públicas nos Conselhos de Profissões Regulamentadas – Dispensas e
Inexigibilidades de Licitação.**

Painelista 1: Marcus Alcantara

Painelista 2: Luciano Reis – *a confirmar*

15h30 às 16h30 – Palestra 2

**Função Socioambiental dos Conselhos de Profissões Regulamentadas; excelência na
governança e na gestão públicas e o Índice de avaliação de governança organizacional
(iESGo)**

Palestrante: Ministro do TCU Bruno Dantas– *a confirmar*

Debatedor: Daniel Jezine

16h30 às 17h – intervalo (Coffee Break)



ENCONTRO dos

Conselhos das
Profissões
Regulamentadas

Representatividade,
Integridade
e Evolução.



FÓRUM DOS
CONSELHOS FEDERAIS
DAS PROFISSÕES REGULAMENTADAS

17h às 18h – Palestra 3

Controle Interno: ampliação da governança, gestão de riscos e segurança jurídica no momento da tomada de decisões.

Palestrante: Gilberto Walter

Debatedor: Jetro Coutinho TCU – *a confirmar*

18h às 19h – Palestra 4

Inteligência Artificial como instrumento para trazer maior efetividades aos serviços prestados pelos Conselhos de Profissões Regulamentadas

Palestrante: Fábio Jacinto Barreto de Souza

Moderador: Walter Marinho

2º dia - 27/11/2024

Manhã

8h às 9h – Palestra 5

Aperfeiçoamento da cobrança de inadimplentes a luz do Acórdão do TCU 2402/2022 – Plenário.

Palestrante: Francisco Crato

Mediador: Joaquim Bezerra

9h às 10h30 – Painel 2:

Reflexos da Resolução CNJ nº. 547/2024 nas ações de execuções fiscais dos Conselhos de Profissões Regulamentadas

Painelista 1: Dra. Keity Mara Ferreira De Souza e Saboya

Painelista 2: Frederico Montedonio

Painelista 3: Gabriel da Silveira Matos – *a confirmar*

Mediador: Gustavo Beraldo

10h30 às 11h – intervalo (Coffee Break)

11h às 12h – Painel 3:

Gestão de Integridade como cultura: Combate a corrupção, assédio moral e sexual

Painelista 1: Marcelo Persegona

Painelista 2: Bruno Ferola

Mediador: Henrique Farinon

12h às 14h – intervalo (Almoço)



ENCONTRO dos

Conselhos das
Profissões
Regulamentadas

Representatividade,
Integridade
e Evolução.



FÓRUM DOS
CONSELHOS FEDERAIS
DAS PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Tarde

14h às 15h30 – Painel 3:

Atividade Fiscalizatória e a importância da implantação da capacitação profissional

Painelista 1: Eng. Igor Fernandes

15h30 às 16h30 – Palestra 7:

**A relevância das atitudes comportamentais para as profissões regulamentadas
(saúde digital, espiritualização e religiosidade)**

Palestrante: *a confirmar*

16h30 às 17h30 – Conferência de Encerramento

**Governança Pública, os desafios enfrentados pelos Conselhos de Fiscalização
Profissional**

Palestrante: Ministro Augusto Nardes

Mediador: Aécio Prado Dantas Júnior

17h30 às 18h30 – Cerimônia de Encerramento

18h30 às 19h30 – Coquetel de Encerramento

Anexo II - ON AGU 76.2023 (2) (1).pdf

PESQUISAR ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA AGU

Pesquisa por Texto

PESQUISAR

Pesquisa por Número e Ano

Número

Ano

PESQUISAR

Foram encontrados 1 documentos

Orientação Normativa 76/2023

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

VOLTAR

Anexo III - Política de cancelamento.pdf

CPF *

CNPJ

Razão

Nome

Sobre

Telefo

Política de Devolução

POLÍTICA DE MATRÍCULA, CANCELAMENTO E REEMBOLSO

A presente política de matrícula, cancelamento e reembolso tem por objetivo informar sobre as regras estabelecidas para as matrículas, eventual cancelamento e reembolso dos cursos que o Participante se inscrever em nosso site, com amparo nos artigos 39, V e 49 da Lei nº 8.078/1990.

O Participante que se inscrever em um de nossos cursos, programa de certificação e/ou eventos, estará concordando com os termos de uso, a política de privacidade e a política de matrícula, cancelamento e reembolso.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A vaga do Participante no curso e/ou evento somente será garantida após a devida comprovação de pagamento pela instituição financeira.

1.2. Em caso de curso presencial ou evento, a troca de Participantes será permitida se for comunicada por e-mail: loja@igcp.org.br com até um dia de antecedência a realização do curso e/ou evento. Caso não haja tal comunicação/alteração o substituto não poderá ingressar no curso e/ou evento.

Fechar

Page:.....

CPF *

CNPJ

Razão

Nome

Sobre

Telefo

Política de Devolução

anulação de antecedência a realização do curso ou do evento. Caso não haja tal comunicação/alteração o substituto não poderá ingressar no curso e/ou evento.

2. DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO

2.1. Em caso de desistência, o cancelamento de uma inscrição somente poderá ser realizado mediante solicitação por email: loja@igcp.org.br .

2.2. Solicitação de cancelamento e reembolso para cursos online. Pode ser solicitado o cancelamento da inscrição em um curso online no prazo de até 7 (sete) dias após o pagamento. O valor total pago será reembolsado se o Participante não tiver participado mais de 30% das aulas e não tiver realizado o download dos materiais que acompanham o curso. Uma vez solicitado o reembolso, o acesso ao curso contratado é interrompido.

2.3. Solicitação de cancelamento e reembolso para eventos. Pode ser solicitado o cancelamento da inscrição em um evento no prazo de até 7 (sete) dias após o pagamento. Contudo, após o prazo de 7 (sete) dias, será cobrada multa de 30% (trinta por cento) do valor total acrescido de impostos. Na hipótese de cancelamento 7 dias ou menos antes do



Fechar

Página 1 de 1

CPF *

CNPJ

Razão

Nome

Sobre

Telefo

Política de Devolução

será cobrada multa de 30% (trinta por cento) do valor total acrescido de impostos. Na hipótese de cancelamento 7 dias ou menos antes do evento, será cobrado 70% (setenta por cento) do valor total acrescido de impostos.

2.3.1. A ausência ou atraso do Participante no dia do evento ou em um dos dias, sob qualquer hipótese, não dará direito a bonificação, desconto ou transferência de inscrição.

2.4. Solicitação de cancelamento e reembolso para cursos presenciais. Pode ser solicitado o cancelamento da inscrição em um curso presencial no prazo de até 7 (sete) dias após o pagamento.

Contudo, após passado o prazo de 7 (sete) dias, na hipótese de cancelamento em até 30 (trinta) dias antes do curso presencial, será cobrada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total acrescido de impostos. Na hipótese de cancelamento em até 15 (quinze) dias antes do curso presencial, será cobrada multa de 70% (setenta por cento) do valor total acrescido de impostos. Na hipótese de cancelamento em até 7 (sete) dias antes do curso presencial, não haverá qualquer reembolso e, caso haja parcelas pendentes de pagamento, as mesmas deverão ser quitadas normalmente, independente de solicitação de

Fechar

Page:.....

11

9

9

5

5

>

Page:.....

CPF *

CNPJ

Razão

Nome

Sobre

Telefo

Política de Devolução

devido a mudanças instantâneas, como a interrupção de eventos de força maior (como enchentes, terremotos, instabilidade política, etc.). Caso O IGCP cancele um curso presencial e/ou

evento, 100% do valor pago será devolvido ao Participante.

2.6. Reembolso de pagamentos duplicados. Caso o Participante tenha pago duas vezes um mesmo curso, O IGCP irá fazer o reembolso do valor duplicado após a confirmação no meio de pagamento utilizado.

2.7. Procedimento para solicitação de cancelamento e reembolso. O

Participante deverá solicitar o cancelamento e reembolso através do e- mail: loja@igcp.org.br , fornecendo no ato, dados bancários para reembolso, se for estorno do cartão neste caso será condicionado aos prazos estabelecidos pelas bandeiras. Se o cancelamento for aprovado pelo IGCP, o reembolso ocorrerá dentro de até 10(dez) dias úteis.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Participante declara ter recebido a presente Política de Matrícula, Cancelamento e Reembolso pela internet, lido e compreendido seu inteiro teor, redigido em linguagem clara e consciente dos direitos e condicionantes que limitam o cumprimento do seu objeto, anuindo com todos os seus termos, tendo em vista que o

... .. $\sim$ $\angle$ $\cdot$

Fechar

Page: _____

Anexo IV - Declaracao de Exclusividade - IGCP_Assinado. pdf

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público (IGCP), organização sem fins lucrativos, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1001, 1003, 1013 e 1014, CEP: 70.040-911 - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.829.536/0001-07 declara, para os devidos fins de direito, que possui exclusividade na organização e venda da feira de negócios do Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, que será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, no Conselho Federal de Medicina (CFM), localizado no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115, L2 Sul, Brasília/DF.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2024.

RICARDO
TODESCHINI

ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por
RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045
Dados: 2024.10.22 12:00:53
-03'00'

Ricardo Todeschini Zílio
Presidente do IGCP



Anexo V - Convocação.pdf



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1.996/2024/DIREX/CFC

Brasília, 04 de outubro de 2024.

Assunto: Convocação para o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.

Prezado(a) Presidente,

1. O Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas realizará o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF.
2. Assim, o XIII Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRCs, que inicialmente estava previsto para acontecer nas datas supracitadas, será realizado em um novo formato. Nessa conjuntura, os assessores jurídicos do Sistema CFC/CRCs também participarão do evento promovido pelo Fórum e organizado pelo Instituto Latino-Americano de Governança e *Compliance* Público. Informamos, a seguir, o cronograma das referidas atividades:

DATA	HORAS	ATIVIDADE	LOCAL
26 e 27/11/2024	8h às 17h30	Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas	Conselho Federal de Medicina (CFM) End.: SGAS 616, Conjunto D, Lote 115, L2 Sul, Brasília/DF
28/11/2024	8h às 12h30	XIII Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRCs	Conselho Federal De Contabilidade (CFC) SAUS Quadra 5, Lote 3, Bloco J, Edifício CFC, 13º andar, Brasília (DF)

3. Cientes da relevância do evento para as assessorias jurídicas dos CRCs, solicitamos que Vossa Senhoria autorize a participação do(a) assessor(a) jurídico(a) desse Regional. Esclarecemos, no entanto, que o CFC somente custeará passagens e diárias de advogados do quadro efetivo ou ocupantes de empregos em comissão dos CRCs não participantes do Fides, o que deverá ser informado no momento da solicitação.
4. Nos casos em que o custeio de diárias e passagens estiver sob responsabilidade do CFC, a confirmação de participação deverá ser enviada até o dia **11 de outubro de 2024**, sob pena de inviabilizar a presença do assessor no evento. Nas demais situações, tais confirmações poderão ser informadas até o dia **18 de outubro de 2024**.
5. Na oportunidade, agradecemos antecipadamente a valiosa participação do setor jurídico desse Conselho Regional e colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 07/10/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0529832** e o código CRC **579CDE38**.

ANEXO

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE

CRC	PRESIDENTE
AC	Contador Edberto Gomes de Sousa
AL	Contadora Adriana Andrade Araújo
AM	Contador André de Medeiros Caria
AP	Contador Moisés Silva Campos
BA	Contador Sérgio Túlio dos Santos de Moura
CE	Contador Felliipe Matos Guerra
DF	Contador Darlan de Lima Barbosa
ES	Contador Walterleno Maifrede Noronha
GO	Contadora Sucena Silvia Hummel
MA	Contadora Ana Lígia Coelho Martins
MG	Contadora Suely Maria Marques De Oliveira
MS	Contador Otacilio dos Santos Nunes
MT	Contador Aloísio Rodrigues da Silva
PA	Contador Ailton Ramos Corrêa Júnior
PB	Contador Abelci Daniel de Assis Filho
PE	Contador Roberto Vieira do Nascimento
PI	Contador Carlos Lustosa Filho
PR	Contador Everson Luiz Breda Carlin
RJ	Contador Rafael da Silva Machado

RN	Contador Anailson Marcio Gomes
RO	Contador Jair Genor Bevilaqua
RR	Contador Joubert Costa da Silva
RS	Contador Márcio Schuch Silveira
SC	Contadora Marisa Luciana Schvabe de Moraes
SE	Contador Jonas Santos Mariano
SP	Contador João Carlos Castilho Garcia
TO	Contador Márcio Sousa Ribeiro

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 90796110000005.000004/2024-14

SEI nº 0529832

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
52/2024	PAMELA DUART ARAUJO	28/10/2024 15:13
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Instrução do processo administrativo	do Instrução do processo ultrapassou o prazo do evento.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Executar a instrução processual com os documentos necessários para sua aprovação. Responsável: PAMELA DUART ARAUJO					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a documentação acostada aos autos afim de suprimir erros. Responsável: PAMELA DUART ARAUJO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexecução total do objeto do contrato	Não entrega do objeto da contratação pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos do CRCSC, previstos com a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a inscrição perto da data do evento, momento em que será muito improvável seu cancelamento. Responsável: PAMELA DUART ARAUJO					
P-02	Formalizar a confirmação, junto à contratada, da devolução dos valores das inscrições, caso por algum motivo o evento não se realize Responsável: PAMELA DUART ARAUJO					
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado. Responsável: PAMELA DUART ARAUJO					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAMELA DUART ARAUJO
Agente de contratação

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Oficial de Registro: Marcelo Caetano Ribas
SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 140-E, Brasília/DF
Tel: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas-df@terra.com.br

DOCUMENTO ELETRÔNICO TRANSITADO PELA CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL RTDDF.COM.BR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 174101 de 30/05/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 29 (vinte e nove) página(s), foi averbado eletronicamente em 30/05/2023, protocolado sob nº 174101, e anotado a margem do registro nº 11486, no Livro: 46, letra: P deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília na presente data.

Apresentante:	RICARDO TODESCHINI ZILIO
CPF/CNPJ:	004.388.660-45
Natureza:	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO

Certifico, ainda, que no documento apresentado para averbação, todas as assinaturas eletrônicas estão em conformidade com o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

Brasília, 01 de junho de 2023

Marcelo Caetano Ribas
OFICIAL DE REGISTRO

	 ASSINADO ELETRONICAMENTE	Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.
		Escrevente: ROSIMAR ALVES DE JESUS - ESCRIVENTE
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico abaixo:
		www.tjdft.jus.br Consultas > Selo Digital
		Selo Digital: TJDFT20230210035126AZUO



**ILUSTRÍSSIMO SR. 1º OFICIAL DO REGISTRO DE CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL**

RICARDO TODESCHINI ZILIO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG 50.779.75 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 004.388.660-45, residente e domiciliado na Avenida Mauá, 2011/1102 no bairro Centro Histórico de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul – CEP 90030-080, representante legal da pessoa jurídica denominada, **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO**, doravante denominado **IGCP** instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.829.536/0001-07, com endereço funcional em Brasília – DF, no Setor SBN Quadra 02, S/Nº Bloco F, Salas 1001, 1002, 1003, 1013 e 1014, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-908, vem requerer nos termos do art. 121 da Lei 66015/73 e da Lei 10.406/2002, bem como do art. 9º do Provimento 8 do TJDFT de 05/02/2016 e Art. 12 do Provimento 18 do TJDFT de 07/04/2017, o registro e arquivamento dos instrumentos anexos.

Nestes termos,

Pede e espera Deferimento.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023.

RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045
RICARDO TODESCHINI ZÍLIO

Presidente IGCP

Assinado de forma digital por RICARDO
TODESCHINI ZILIO:00438866045
Dados: 2023.05.18 13:58:12 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. – o “Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público”, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e duração indeterminada, com sede e foro em Brasília no Distrito Federal no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco F, Sala 1001, 1002, 1003, 1013 e 1014 - CEP 70040-020, Asa Norte/DF e será regida por este estatuto e o previsto na lei 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação também será conhecida pela expressão “**IGCP**”.

Art. 2º. - A associação tem por objetivo social:

- I. Promover à ética e a democracia; (CNAE 9430-8/00)
- II. Promover o desenvolvimento econômico e social do país por meio da disseminação do Desenvolvimento de mecanismos alternativos, acultramento, promoção de boas práticas, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos em governança e, Compliance público; (CNAE 9430-8/00)
- III. Promoção e atuação em governança e Compliance público atuando na esfera não governamental e junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Brasil, no âmbito da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal de forma integrada, inclusive com outros países; (CNAE 9499-5/00)
- IV. Promoção de referenciais éticos, da democracia, do comportamento socialmente responsável, compartilhando conhecimentos técnicos e científicos e da divulgação de informações para aprimoramento da governança, inovação da gestão e do Compliance; (CNAE 9430-8/00)
- V. Promoção e incentivo de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas que visem à defesa, preservação e conservação do meio ambiente, além da promoção do desenvolvimento sustentável; (CNAE 9499-5/00)
- VI. Produção e divulgação de dados relacionados a conhecimento técnico e científicos de

- governança corporativa, pública, ambiental e gestão estratégica; (CNAE 9499-5/00)
- VII. Formular, incentivar a aprovação de políticas públicas voltadas à implantação das boas práticas de governança no Brasil e América Latina; (CNAE 9499-5/00)
- VIII. Assessoria e Consultoria aos entes que compõem a Administração Pública do Brasil e da América Latina à implementação das práticas de governança e Compliance no âmbito dos poderes públicos e/ou privados, de forma integrada; (CNAE 7490-1/99)
- IX. Capacitação *in company*, consultorias especializadas, mentorias, palestras, cursos, workshops e atividades correlatas; (CNAE 8599-6/04 e 8230-0/01)
- X. Difusão do conhecimento e treinamentos versando na temática abrangida pelo objetivo social; (CNAE 9430-8/00)
- XI. Desenvolvimento e implementação de cursos para capacitação, qualificação ou requalificação profissional, treinamento técnico e prático em cursos de aperfeiçoamento nas áreas relativas aos objetivos sociais de acordo com o que estabelece o presente estatuto e a legislação em vigor; (CNAE 8599-6/04)
- XII. Publicar livros, manuais, revistas, e todo tipo de impresso para o desenvolvimento dos objetivos sociais; (CNAE 5811-5/00 e CNAE 5813-1/00)
- XIII. Promoção do Voluntariado. (CNAE 9499-5/00)

Art. 3º. – A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplique integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º. - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência, responsabilidade social e sustentabilidade e, não fará qualquer discriminação, seja de nascimento, situação familiar, raça, sexo, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º. - Para atingir seus objetivos a associação poderá:

- I. Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;
- II. Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, visando o aprimoramento do atendimento aos usuários;
- III. Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias diversas, ações, programas ou projetos, de caráter científico ou cultural em benefício dos usuários, de acordo com o que estabelece o presente estatuto;
- IV. Estabelecer parcerias, termos de fomento, convênios ou contratos, com o poder público, autarquias e consórcios municipais e ou organizações não- governamentais, além do setor privado, bem como estimular o trabalho de voluntariado voltado para os objetivos sociais;
- V. Fazer-se representar em colegiados públicos ou privados;
- VI. Organizar-se em seções distritais Municipais ou Estaduais dependendo das necessidades onde atue;
- VII. Desenvolver atividades complementares, difusas ou alternativas, para geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais, artesanais ou de prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários a outras organizações com ou sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º. – A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º. - A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, inclusive na forma de filiais, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e a legislação local.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A criação, mudança ou extinção das unidades previstas neste artigo será oficializada mediante simples ato da diretoria executiva e registro nos devidos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As filiais terão seu funcionamento regulamentado pelo Regimento Interno descrito no artigo 6º, além de Instruções Normativas da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuintes e colaboradores.

- a)** Associados Contribuintes são os associados que terão passado pela categoria de “Associados Colaboradores” e que indicados por dois associados contribuintes, sejam aceitos pela Diretoria Executiva e contribuam com os valores que serão descritos no regulamento interno;
- b)** Associados Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos, na realização dos objetivos, bem como da transparência das atividades da associação.

Art. 9º. – A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será formalizada em processo instruído e aprovado pela Diretoria Executiva, com posterior homologação em Assembleia.

Art. 10. – A critério da assembleia geral poderão ser criadas outras categorias de associados, com a definição, no ato da criação, dos diretores e obrigações da categoria ou categorias criadas.

Art. 11. – É direito de todos os associados demitirem-se quando julgar necessário, bastando para tal, protocolar o seu pedido de demissão junto a Secretaria da Associação.

Art. 12. – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que

fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

PARÁGRAFO QUINTO: O associado excluído por qualquer motivo não poderá ser readmitido.

Art. 13. - São direitos dos associados:

a) Prerrogativa exclusiva dos Associados Contribuintes:

- I. Tomar parte, discutir, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, respeitando os critérios previamente estabelecidos e desde que em dia com suas obrigações sociais;
- II. Inspecionar na sede social, os livros de Atas de Assembleia Geral ou de deliberações da Diretoria, lista de associados e o balanço anual com as respectivas contas:

b) Todas as categorias de Associados:

- I. Participar de todas as atividades promovidas;
- II. Tomar parte, discutir e votar nas Assembleias Gerais, respeitando os critérios previamente estabelecidos e desde que em dia com suas obrigações sociais;
- III. Candidatar-se como voluntário nos serviços empreendidos pela organização;
- IV. Solicitar por escrito à Diretoria qualquer informação sobre assuntos da entidade;
- V. Reclamar o cumprimento do presente Estatuto Social e Regimentos específicos;
- VI. Desligar-se da associação, a qualquer época, mediante apresentação de carta formal.

Art. 14. - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto Social e regimentos específicos;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais foram eleitos, a sua participação em comitês e as atribuições que lhes forem confiadas;
- IV. Não se manifestar, em nome da associação, sobre qualquer questão de natureza pessoal, jurídica, política, religiosa, técnica, salvo por atribuição conferida por decisão de Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais, sob pena de ser excluído do quadro de associados se faltarem a duas Assembleias Gerais consecutivas;
- VI. Honrar pontualmente com as contribuições que forem determinadas para cada categoria em regimento interno.

Art.15. - Os associados não respondem, solidariamente e nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art.16. - As manifestações oriundas de associados e as providas de membros de diretoria e conselhos, que não estejam abarcadas pela inconstitucionalidade, somente adquirirão caráter oficial, institucional e associativo se preencherem cumulamente os seguintes requisitos;

- I. Guardar estrito alinhamento com as finalidades associativas;
- II. Ser regularmente divulgada pelos canais institucionais;
- III. Ser devidamente submetida, discutida, apreciada, validada e aprovada pelos órgãos da Associação, conforme disposto neste estatuto e na auto- regulação.

Art.17. As manifestações proferidas ou divulgadas em desacordo com o disposto neste Estatuto não obrigarão nem vincularão a associação e, seus agentes estarão sujeitos às responsabilidades cabíveis.

Art.18. A qualidade de associado não é transferível a terceiros por qualquer forma.

Art.19. O associado que se retirar ou for excluído do quadro associativo não fará jus a qualquer reembolso de taxa de ingresso, contribuições ou doações que tiver efetuado à Associação, de cujo patrimônio não participam os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contribuições, mensalidades ou taxas devidas pelos associados em quaisquer rubricas não serão isentadas pela sua saída, qualquer que seja o motivo e poderão ser objeto de cobrança pelos meios legais.

CAPÍTULO III – DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Art.20. - A associação poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art.21. - O serviço voluntário será a atividade não remunerada, prestada por pessoa física para a associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem

obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. - A associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO - A associação não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes com remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 23. - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e a defesa desta, sendo que suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

Art. 24. - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de adquirir, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da associação;

VII. Destituir administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A destituição de administradores e a alteração do presente estatuto será em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, com o quorum de maioria qualificada (2/3 dos associados aptos a votar), em primeira chamada ou a maioria simples dos presentes em segunda chamada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eleição de diretoria e conselho fiscal ocorrerá em assembleia especialmente convocada para este fim, com quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar em primeira chamada e com maioria simples dos presentes em segunda chamada, uma hora depois e a aprovação dos candidatos se dará por aclamação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocasião da eleição, caso não haja quadro de pessoal suficiente para compor a chapa eletiva, será mantido o cargo vago até que ocorra a indicação de candidatos que deverão ser referendados em assembleia, para aprovação e posse, com vistas a compor o grupo em exercício no mandato até o seu final.

Art. 25. - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 26. - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério da Diretoria Executiva ou por solicitação por escrito de 1/5 (um quinto) dos associados com direito de votar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, com maioria simples, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes (metade mais um dos presentes).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As assembleias serão presididas pelo Presidente que, no ato, escolherá, entre os presentes, um associado que servirá como secretário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o seu suplente assume tal encargo ou ainda na sua impossibilidade, a escolha ocorrerá por

deliberação entre os associados presentes, onde elegerão um para coordenar tais trabalhos.

Art. 27. – A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Assembleias podem ser convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Representante do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados aptos a votar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Assembleias, quando necessárias, poderão ser realizadas por meio de Plataforma Digital, devendo ser feita a convocação por meio de edital afixado na sede ou por e-mail com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que tal Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 28. - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver movimentação que se justifique, a diretoria executiva da Associação deverá criar um regulamento específico contendo critérios para compras, contratação de pessoas, e de prestadores de serviços.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29. - A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento e será constituída por:

- **Presidente;**

- **Vice Presidente;**

PARÁGRAFO UNICO – O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, podendo haver reeleições.

Art. 30. – A assembleia para eleição de diretoria e conselho fiscal poderá ser realizada com antecedência suficiente para o desenvolvimento dos trâmites legais sem prejuízo da continuidade das operações cotidianas, assim como os eleitos assinarem antecipadamente os termos de posse, lhes sendo garantido o direito de assumir o respectivo mandato na data aprazada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de impedimento ou vacância de quaisquer dos membros da diretoria executiva, o diretor remanescente assumirá os encargos do impedido e a sua representação até que a assembleia eleja um novo substituto ou haja o desimpedimento do diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento deste artigo refere-se exclusivamente à diretoria executiva, não envolvendo de forma alguma o conselho fiscal ou diretorias técnicas.

Art. 31. – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso previsto na alínea III deste artigo será aceito a coletânea das listas de presenças como material comprobatório para justificar a falta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, por e-mail ou carta registrada dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 32. – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido da seguinte condição:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando ocorrer na diretoria executiva, o diretor que permanecer acumulará as funções até que a Assembleia Geral se manifeste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando ocorrer no conselho fiscal, a diretoria nomeará um membro interino até que a Assembleia se reúna e tome a decisão.

Art. 33. – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação para ser submetido à deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de renúncia somente poderá ser aceito quando houver dirigente que possa permanecer em seu lugar. Em caso de não haver dirigente habilitado, o pedido somente será aceito com o pronunciamento da Assembleia Geral que o homologará indicando a solução para o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para homologar a saída coletiva e realizar as novas eleições. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 34. - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da associação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- VII. Decidir e executar a abertura de filiais que forem necessárias bem como seu encerramento;
- VIII. Outorgar procurações em nome da Organização, com poderes específicos e prazos determinados;
- IX. Qualificar voluntários;
- X. Celebrar, prorrogar e/ou cancelar contratos, convênios entre outros modelos de parcerias públicas ou privadas em prol do desenvolvimento dos objetivos sociais;
- XI. Autorizar projetos alternativos de atividades meio, para geração de recursos a serem empregados nas atividades principais.

Art. 35. - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês, ou sempre que convocada pelo presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada válida e realizada, a reunião que conte com duas ou mais assinaturas no livro de atas ou de presenças.

Art. 36. - Compete ao Presidente:

- I. Dirigir e supervisionar as atividades da associação, como seu principal gestor executivo executando e fazendo executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Coordenar as atividades dos demais Diretores;
- III. Emitir e aprovar resoluções, instruções, normas, procedimentos, rotinas, regimentos e regulamentos internos que julgar necessários;

- IV. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; podendo outorgar procurações em nome da Associação, devendo especificar os poderes conferidos;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VI. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. Autorizar o pagamento de contas;
- IX. Responsabilizar-se e assinar a movimentação financeira e bancária isoladamente;
- X. Assinar contratos, acordos, convênios e parcerias que sejam celebrados nos termos do presente Estatuto;
- XI. Definir políticas e diretrizes de recursos humanos, quanto à admissão e demissão, desenvolvimento profissional, remuneração e incentivos;
- XII. Contratar e demitir o corpo funcional;
- XIII. Promover a abertura, alterações ou encerramento de filiais;
- XIV. Instituir e destituir grupos de trabalho, comissões, comitês e subcomitês, definindo os participantes, o objetivo e a duração de cada um;
- XV. Autorizar a aquisição, alienação de bens móveis e imóveis.

Art. 37. - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente, sempre que necessário, além de suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV. Coordenar as atividades dos grupos sociais;
- V. Coordenar as atividades do voluntariado;
- VI. Produzir relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e todas as formas de receitas, mantendo em dia a escrituração da Associação, em livros próprios;

- VIII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- X. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos relativos à tesouraria;
- XI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XII. Representar a associação em reuniões, palestras, seminários, eventos e afins;
- XIII. Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e opcionalmente secretariar a Assembleia Geral, redigir as atas e publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- XIV. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da associação;
- XV. Produzir relatórios das atividades desenvolvidas;
- XVI. Dar visibilidade as ações da entidade adequando as informações autorizadas aos meios de comunicação disponíveis.

Art. 38. – Em caso de impedimento, renúncia ou vacância, de algum dos diretores, o remanescente assume o encargo até que a assembleia se pronuncie.

PARÁGRAFO ÚNICO: O diretor que se encontrar em algum impedimento legal ou pessoal, poderá outorgar procuração, para ser representado por um associado não eleito, nas atribuições de suas funções.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 39. – O Conselho Fiscal será constituído por até três membros, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sendo permitidas reeleições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente,

até o seu término.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de impedimento, a diretoria indicará um associado para ocupar a vaga enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não haja suplente no momento da vacância ou impedimento, a diretoria executiva poderá indicar um membro para cada vaga até que ocorra uma assembleia para tomar as devidas decisões.

Art. 40. – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos membros da diretoria executiva, as pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 41. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- V. Desenvolver e implantar procedimentos de ouvidoria, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano para análise da prestação de contas e extraordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Fiscal poderá requerer a participação de auditores e/ou técnicos e/ou peritos para colaborar na análise da documentação fisco-legal, financeira, patrimonial e contábil da organização, fornecendo subsídio para tomada de decisões.

Art. 42. – O exercício de quaisquer das funções no Conselho Fiscal não será remunerada.

CAPÍTULO VII – DIRETORIAS TÉCNICAS

Art. 43. – A associação contará com diretorias técnicas, próprias das áreas de atuação, que serão criadas por atos da diretoria executiva e inseridas no Regimento Interno, onde se descreverá suas instruções de funcionamento, diretrizes e regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As diretorias técnicas poderão ser contratadas nos moldes do Decreto Lei no. 5.452/1943 - CLT.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Art. 44. - A receita, patrimônio e os recursos para manutenção da associação serão assim constituídos:

- I. Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- II. Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III. Receita proveniente de contratos, convênios, termos de parceria, de fomento ou de gestão, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV. Da prestação de serviços;
- V. Outras rendas eventuais;
- VI. Dos bens e valores adquiridos;
- VII. Das doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- VIII. Dos créditos não reclamados;
- IX. Dos auxílios e doações sem destinação;
- X. Quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes dos recursos captados do setor público ou privado, nacional ou internacional;
- XI. Do produto da organização de eventos, confraternizações e similares;

XII. De atividades complementares, difusas ou alternativas, para geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais, de serviços ou artesanais.

Art. 45. – No caso de extinção ou dissolução do Instituto IGCP, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46. - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

Art. 47. – A Associação manterá o seguinte acervo documental básico:

- I. Para cada ano civil, um Livro Diário Contábil eletrônico devidamente assinado pelos responsáveis e autenticado nos termos de lei para salvaguardar a isenção tributária prevista no inciso III do artigo 14 – Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e na alínea “c” do parágrafo 2 do artigo 12, bem como no artigo 15 da Lei 9.532/97;
- II. Livro de registro de associados, que poderá ser em formato eletrônico.
- III. Livro de presença das assembleias e reuniões que também poderá ser no formato eletrônico.
- IV. Livro de Atas de assembleias e reuniões que poderá ser montado em formato encadernável;

V. Livro de Atas e pareceres do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os livros ficarão à disposição dos associados e autoridades na sede da Associação, sob a responsabilidade do diretor que coordenar a secretaria geral.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. – Quando se provar impossível a continuidade de suas atividades da associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim em primeira chamada com quorum qualificado de 2/3 (dois terços) do total de associados aptos a votar, ou em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a maioria simples dos associados presentes e deliberando pela maioria de votos.

Art. 49. – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, em assembleia geral convocada para esse fim e composta de associados aptos a votar e em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, em primeira chamada, ou em segunda chamada, uma hora após a primeira, com maioria simples dos associados, deliberando por maioria simples dos presentes.

Art. 50. – O exercício social terá início na data do registro do presente instrumento e terminará em 31 de dezembro de cada ano, época em que serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, com observância das prescrições legais.

Art. 51. – O exercício de qualquer função estatutária para a associação não gera quaisquer direitos patrimoniais, ou de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 52. – A associação não constitui patrimônio de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 53. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 54. – Este estatuto social devidamente reformado e homologado em assembleia, substitui o anterior em sua totalidade, ficando convalidadas todas as ações que foram tomadas durante a sua vigência.

Brasília - Distrito Federal, 17 de abril de 2023.

RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por RICARDO
TODESCHINI ZILIO:00438866045
Dados: 2023.05.18 11:18:27 -03'00'

Ricardo Todeschini Zílio

Presidente

ANA CAROLINA MASSA
GOMES:01238472656

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA MASSA
GOMES:01238472656
Dados: 2023.05.18 11:09:18 -03'00'

Ana Carolina Massa Gomes

OAB/DF 19.941

Advogada



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
19941

NOME
 ANA CAROLINA MASSA GOMES

FILIAÇÃO
 ROSALVO GOMES JUNIOR
 SUELY MASSA GOMES

NATURALIDADE
 UBERABA-MG

DATA DE NASCIMENTO
 01/05/1979

RG
 MG-10.882.427 - SSP/MG

CPF
 012.384.726-56

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 NÃO

VIA
 01

EXPEDIDO EM
 10/03/2010

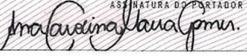

 FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04766545

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)






ASSINATURA DO PORTADOR


OBSERVAÇÕES





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO – IGCP**

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

CNPJ nº. 35.829.536/0001-07

No décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 11 horas em segunda convocação, com o devido quórum legal, realizou-se nesta sede social situada no município de Brasília no Distrito Federal à Estrada SBN, nº DN, Quadra 02, Bloco F, Sala 1001 – Edifício Via Capital no bairro da Asa Norte – CEP 70.040-908, a Assembleia Geral Extraordinária do “Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público”, cujo Estatuto encontra-se arquivado no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Brasília, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.829.536/0001-07, regularmente convocada em atendimento ao Edital de Convocação publicado na sede social e enviado via correio eletrônico aos seus associados, com o seguinte teor:

- 1) Reforma do Estatuto Social;
- 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 3) Outros assuntos que a assembléia julgar relevante.

Dando prosseguimento à reunião, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. RICARDO TODESCHINI ZILIO que convidou a mim, Sra. ANA CAROLINA MASSA GOMES para secretariá-lo e, após a verificação do quórum legal, declarou abertos os trabalhos e, assim, declarou que o mandato da diretoria e conselho fiscal terminou em 23/03/2023 e, diante da impossibilidade da realização da assembleia naquela data, atendemos o disposto no artigo 31 do Estatuto Social, que prorrogou automaticamente o prazo do mandato da Diretoria até a posse dos novos diretores que deverão ser eleitos hoje.

Ainda em atenção a leitura da ordem do dia, o presidente informou a necessidade de realizar adequações ao Estatuto Social devido às transformações sociais que estão ocorrendo no contexto atual, carecendo de ajustes para melhor atender as finalidades do Instituto. Desta forma, foi apresentada uma nova proposta, da qual foi lido, artigo por artigo e ao final colocado em votação, com aprovação por unanimidade, onde passará a vigorar após o registro no respectivo cartório.

Na sequência da ordem do dia o Sr. Presidente informa que se faz necessário promover a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal nos termos do Estatuto já aprovado, e, assim apresentaram-se os candidatos que foram eleitos de forma unânime, cuja posse em seus cargos também ocorrerá neste momento, para o mandato de 17/04/2023 até 16/04/2026, da seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Ricardo Tedeschini Zilio, brasileiro, maior, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 50.779.057-75 SSP/RS e CPF nº 004.388.660-45, residente e domiciliado à Avenida Mauá, 2011/1102 no bairro do Centro Histórico de Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS - CEP: 90.030-080;

Vice-Presidente: Vinicio Domingues Mendonça, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 6140781-2 SESP-PR e do CPF nº 482.734.650-04, residente e domiciliado à Rua 36 Norte, Lote 3350, Bloco L, apto 1204 no bairro de Taguatinga, Brasília/DF - CEP 71.919-180;

Conselheiro Fiscal: Luiz Gustavo Wiechoreki, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.830.157-21 SSP/RS e do CPF 815.999.600-44, residente e domiciliado à SQN, 402 – Bloco C – Apto 118 no bairro da Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70.834-030.

Ato contínuo, o Sr. Presidente questiona se alguém queira fazer uso da palavra para acrescentar algum assunto, oportunidade em que foi informada pela Sra. Ana Carolina Massa Gomes a necessidade de substituição da Sra. CELINA ROCHA FRANCO, que compunha o Comitê de Ética e Integridade - CEI, haja vista seu pedido em 31/01/2023. Na mesma oportunidade foi indicado o Sr. THIAGO RIBEIRO GOMES, o qual foi, por unanimidade, aceito como integrante do CEI, a partir de 17/04/2023.

Outro ponto levantado foi a questão de análise do Regimento Interno do CEI para aprovação ou adequação, o que deve ser feito dentro do prazo de uma semana, sendo que o documento em questão será enviado para análise e deliberação.

Por fim, o Sr. Presidente reiterou a todos que assinem a lista de presença e aos eleitos que assinem o termo de posse, desejou boa sorte aos eleitos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, que vai assinado por mim, secretário da assembleia e pelo Presidente eleito.

As PARTES declaram e reconhecem que a assinatura eletrônica deste instrumento produzirá os mesmos efeitos legais quanto uma assinatura manuscrita, em consonância com o art. 6º do Decreto n. 10.278/2020. As Partes concordam em não contestar judicialmente a veracidade, autenticidade, validade, admissibilidade, eficácia ou exequibilidade da cópia assinada eletronicamente do contrato e quaisquer documentos a ele relacionados, sendo que a assinatura eletrônica poderá ser feita em qualquer plataforma eletrônica qualificada, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2/2000, ou ainda que realizados por certificado digital, sendo válido inclusive assinaturas realizadas de forma mista (física e eletrônica) nos instrumentos.

Brasília/Distrito Federal, 17 de abril de 2023.

RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por RICARDO TODESCHINI ZILIO:00438866045
Dados: 2023.04.18 16:15:31 -03'00'

Ricardo Todeschini Zilio
Presidente

ANA CAROLINA MASSA
GOMES:01238472656

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MASSA GOMES:01238472656
Dados: 2023.04.17 17:54:28 -03'00'

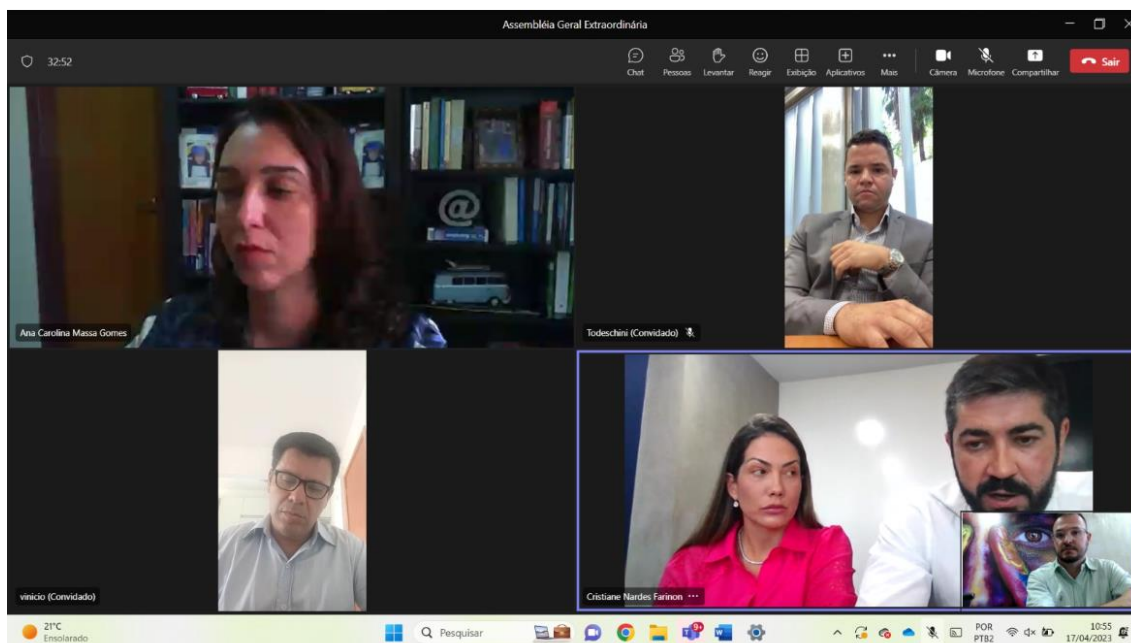
Ana Carolina Massa Gomes
Secretária da Assembleia

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

Nome Completo	Assinatura
Henrique Farinon	HENRIQUE FARINON:03295744939 Assinado de forma digital por HENRIQUE FARINON:03295744939 Dados: 2023.04.18 17:16:35 -03'00'
Cristiane Nardes Farinon	CRISTIANE GEISS NARDES FARINON:00133271005 Assinado de forma digital por CRISTIANE GEISS NARDES FARINON:00133271005 Dados: 2023.04.18 09:02:32 -03'00'
Ricardo Todeschini Zilio	RICARDO TODESCHINI ZILIO:00438866045 Assinado de forma digital por RICARDO TODESCHINI ZILIO:00438866045 Dados: 2023.04.19 10:29:18 -03'00'
Ana Carolina Massa Gomes	ANA CAROLINA MASSA GOMES:01238472656 Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MASSA GOMES:01238472656 Dados: 2023.04.17 18:03:12 -03'00'
Luiz Gustavo Wiechoreki	LUIZ GUSTAVO WIECHOREKI Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO WIECHOREKI Documento assinado digitalmente 06 -03'00'
Vinício Domingues Mendonça	 VINICIO DOMINGUES MENDONCA Data: 20/04/2023 11:51:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

** As PARTES declaram e reconhecem que a assinatura eletrônica deste instrumento produzirá os mesmos efeitos legais quanto uma assinatura manuscrita, em consonância com o a art. 6º do Decreto n. 10.278/2020. As Partes concordam em não contestar judicialmente a veracidade, autenticidade, validade, admissibilidade, eficácia ou exequibilidade da cópia assinada eletronicamente do contrato e quaisquer documentos a ele relacionados, sendo que a assinatura eletrônica poderá ser feita em qualquer plataforma eletrônica qualificada, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2/2000, ou ainda que realizados por certificado digital, sendo válido inclusive assinaturas realizadas de forma mista (física e eletrônica) nos instrumentos.

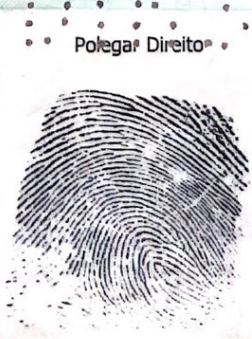


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direita



ASSINATURA DO TITULAR

Ricardo Todeschini Zilio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5077905775 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2013

NOME **RICARDO TODESCHINI ZILIO**

FILIAÇÃO PAULO VITOR ZILIO

THAIS RIESE TODESCHINI ZILIO

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS

DOC. ORIGEM C NASC 63147 PORTO ALEGRE RS

3ª ZONA LV A125 FL 21V

CPF 004.388.660-45

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 12/04/1985

PIS / PASEP 500512 / 500512

ASSINATURA DO DIRETOR

Carlos Eduardo Falcão Pereira
Carlos Eduardo Falcão Pereira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VINICIO DOMINGUES MENDONCA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6140781-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
482.734.650-04 03/08/1964

FILIAÇÃO
RUBEM BRASILIENSE
MENDONCA
NADIR DOMINGUES
MENDONCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03346016370 23/09/2024 25/07/1983

OBSERVAÇÕES

A

Vinicio Mendonca

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/09/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

11868664151
PR916850297

PARANÁ

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936291574

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936291574

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO – IGCP

REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2024

CNPJ nº. 35.829.536/0001-07

No nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, com o devido quórum legal, realizou-se de forma híbrida, com realização de reunião presencial na sede social situada no município de Brasília no Distrito Federal, SBN, Quadra 02, Bloco F, Lote 12, Sala 1001 – Edifício Via Capital no bairro da Asa Norte CEP 70041-906, a Assembleia Geral Extraordinária do **“Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público”**, cujo Estatuto encontra-se arquivado no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Brasília, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.829.536/0001-07, regularmente convocada em atendimento ao Edital de Convocação publicado na sede social e enviado via correio eletrônico aos seus associados, com o seguinte teor:

- 1) Alteração do Estatuto Social;
- 2) Assuntos Gerais que a Assembleia julgar relevante.

Dando prosseguimento à reunião, assumiu a presidência dos trabalhos o **Sr. RICARDO TODESCHINI ZILIO** que convidou a mim, **Sra. KELLY SOARES FONSECA** para secretariá-lo e, após a verificação do quórum legal, declarou abertos os trabalhos e assim declarou que em atenção a ordem do dia, o Sr. Presidente informou a necessidade de realizar adequações nos objetivos sociais no Estatuto Social para melhor atender as finalidades do Instituto. Dessa forma, foi apresentada uma nova proposta para compor o inciso II do artigo 2º disposto nos objetivos sociais do Estatuto Social e com aprovação por unanimidade dos presentes, onde passará a vigorar após o registro no respectivo cartório, ficando o inciso II do art. 2º com a seguinte redação:

II – Promover o desenvolvimento econômico e social do país por meio da disseminação do desenvolvimento de mecanismos alternativos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não e, acultramento, promoção de boas práticas, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos em governança e, compliance público.

Ato contínuo, o Sr. Presidente questiona se alguém queria uso da palavra para acrescentar algum assunto e como ninguém se habilitou, ele reiterou a todos que assim a lista de presença e, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, que vai assinada por mim, secretária da assembleia e pelo Presidente da Assembleia.

Brasília-DF, 9 de agosto de 2024.

RICARDO
TODESCHINI
ZILIO:00438866045
16:36:28

Assinado de forma
digital por RICARDO
TODESCHINI
Dados: 2024.08.12
-03:00

Ricardo Todeschini Zilio
Presidente



Documento assinado digitalmente
FERNANDO FERRAZZA NARDES
Data: 02/09/2024 10:42:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Ferrazza Nardes
Advogado OAB/DF 40.435



Documento assinado digitalmente
KELLY SOARES FONSECA DURAES
Data: 15/08/2024 15:39:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Soares Fonseca
Secretária da Assembleia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.536/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGCP	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ST SBN QUADRA 02 BLOCO F	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 1001 SALA 1002 SALA 1003 SALA 1013 SALA 1014
--	--------------------------	--

CEP 70.040-911	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@IGCP.ORG.BR	TELEFONE (61) 8225-6865
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO
CNPJ: 35.829.536/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:21 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **F4B8.06E6.35A0.0F71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO
CNPJ: 35.829.536/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:21 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **F4B8.06E6.35A0.0F71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.829.536/0001-07

Certidão nº: 70872777/2024

Expedição: 16/10/2024, às 11:35:31

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.829.536/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.829.536/0001-07
Razão Social: INSTITUTO LATINO AMERICANO DE GOVERNANCA
Endereço: ST SBN QUADRA 02 BLOCO F SN SL 1001 SL1002 ... / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70040-911

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101504245503172272

Informação obtida em 16/10/2024 11:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 314093915402024
NOME: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO
ENDEREÇO: SBN QUADRA 02 BLOCO F SALA 1001 SALA 1002 SALA 1003 SALA 1013 SALA 101
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 35.829.536/0001-07
CF/DF 0804138000143
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de janeiro de 2025. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 15/10/2024 às 11:40:21 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 334095305292024
NOME: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO
ENDEREÇO: SBN QUADRA 02 BLOCO F SALA 1001 SALA 1002 SALA 1003 SALA 1013 SALA 101
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 35.829.536/0001-07
CF/DF 0804138000143
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de janeiro de 2025. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 25/10/2024 às 15:37:50 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2024 11:36:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO**
CNPJ: **35.829.536/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/10/2024 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 004.388.660-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6720.CB4A.AFFE.B442 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO

O **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO -IGCP**, inscrito sob o CNPJ 35.829.536/0001-07, por intermédio de seus representantes legais, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará o Superior Tribunal Federal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2024

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

O **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO -IGCP**, inscrito sob o CNPJ 35.829.536/0001-07, por intermédio de seus representantes legais, DECLARA, para fins que se fizerem necessários, que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2024

Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000084/2024-09

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0216998)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6

2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0559437
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0559439
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0559440 0559444 0559446 0559450

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0566713)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4

4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10

4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0566742)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?			X	
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R02
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0566713)

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 1
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 2
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 8
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 29/10/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 29/10/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567595** e o código CRC **D9F29637**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000084/2024-09

Encaminhamos o presente processo para análise, tipo inexigibilidade de licitação nº 24/2024, que tem por objeto a **Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas**.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 29/10/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567673** e o código CRC **8E4F352B**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000084/2024-09

SEI nº 0567673



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 36/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000084/2024-09

Assunto: Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **131**, conta contábil **6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES**, projeto **5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, no valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a contratação visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos empregados do CRCSC, bem como a adequada representação institucional no evento pleiteado;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, será classificada nas seguintes Contas contábil 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES, projeto 5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e que conforme **figura 2**, há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA							
CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)							
SEQ.	DA NECESSIDADE DA CO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	OBSERV
131	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES	INSCRIÇÃO DE COLABORADORES NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE	R\$ 32.400,00	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005	Estimativa realizada por Diretor Administrativo do CRCSC

Figura 2.

5005CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
▶ 6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	79.400,00	0,00	79.400,00	51.359,09	51.359,09	28.040,91	46.124,09	58,09	33.275,91
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	38.350,00	509,50	38.859,50	35.440,50	35.440,50	3.419,00	35.440,50	91,20	3.419,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	9.000,00	6.000,00	15.000,00	12.690,66	12.589,66	2.309,34	12.589,66	83,93	2.410,34



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 29/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0568539** e o código CRC **5FC6E4A3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 1/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000084/2024-09

Assunto: Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

Considerando documento de formalização da demanda (SEI 0557978) de 21 de outubro de 2024, encaminhado pela Gerência Operacional.

Considerando as justificativas de necessidade de contratação dos serviços expostos no documento de formalização da demanda e demais documentos de planejamento da contratação.

Considerando parecer 36/2024 (SEI 0568539) da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC, exarado em 29 de outubro de 2024, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 30/10/2024, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569192** e o código CRC **947794E3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000084/2024-09

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0569192), que versa sobre a **Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos da alínea f, inciso III, do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 24/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/10/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569203** e o código CRC **26A8E5FF**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000084/2024-09

SEI nº 0569203



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 65/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000084/2024-09
INTERESSADO: DEINFRA- CRCSC E DIRETORIAS ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL - CRCSC.
ASSUNTO: Parecer Jurídico - Inscrições das Diretorias em evento de Capacitação
Profissional - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATAÇÃO DIRETA. INSCRIÇÕES DAS
DIRETORIAS DO CRCSC EM EVENTO PARA
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. ENCONTRO DOS
CONSELHOS DE PROFISSÕES
REGULAMENTADAS. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART.
74, CAPUT E INCS. I E III, al. "f", DA LEI N.
14.133/21. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DO
OBJETO.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada, **em caráter de urgência**, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de duas inscrições a permitir que os Diretores desta Casa (Administrativo e de Infraestrutura e Institucional) participem do evento "**Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas**", que se realizará em Brasília, nos dias 26 e 27 de novembro do corrente ano, conforme especificações contidas na instrução deste feito.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas certificações;
- Estudo técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR;
- Documentação afeta à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da

fornecedora, assim como a ausência de impedimentos desta e de seu dirigente máximo em contratar com o Poder Público;

- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Parecer do Coordenador do Departamento de Governança deste Regional, tecendo considerações pertinentes e acolhendo a demanda quanto à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária.
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito, consoante competência delegada nos termos da Portaria n. 058/2024;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, sugerindo a realização de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Superada tal premissa, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, tratando-se de inscrições dos Diretores deste Regional em evento, inegavelmente, técnico e específico que visa ao aperfeiçoamento profissional para o desempenho de suas funções nesta Casa de Registro e Fiscalização, não há dúvidas de que resta inviabilizada a competição, de modo que, com efeito, a hipótese se enquadra na interpretação das regras consagradas no art. 74, Caput e incs. I e III, al. “f”, da Lei n. 14.133/21, que assim preconizam:

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

(...)

Superada tal premissa, no que toca aos requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, no que cabe à espécie, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, os seus requisitos, o quantitativo devidamente justificado, a estimativa do valor e a demonstração dos resultados pretendidos.

Ademais, da documentação colacionado ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21). No ponto, ressalta-se, por oportuno, que os valores das inscrições, consignados na programação oficial do evento (anexo I do ETP), apontam a ausência de sobrepreço da quantia proposta, eis que praticada de forma tabelada, geral e abstrata, ou seja, padronizada a todos interessados.

Cumpre consignar, ainda, que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguarдем a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023^[1] (já devidamente citada no ETP), entende suficiente o disposto no item 2.5 da "Política de Devolução", anexada ao ETP (Anexo III), como forma de garantia do interesse da Administração, em caso de eventual cancelamento/não realização do evento.

Seguindo à análise, menciona-se a ausência de minuta afeta à formalização da demanda por instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se sempre pela pertinência de sua celebração, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo jurídico, sedimentado em enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal, estendendo a não obrigatoriedade do instrumento contratual, disposta no art. 95, inc. I, da Lei n. 14.133/21, aos casos de inexigibilidade de licitação. A saber:

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil na hipótese de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

No que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, assim como resta presente a juntada da “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU”, indicando a ausência de impedimento da fornecedora em contratar com o Poder Público. Outrossim, há documentação afeta ao seu dirigente máximo, demonstrando a ausência de impedimentos daquele em contratar com o Poder Público, em clara observância ao que preconiza o art. 12 da Lei nº. 8.429/92, com redação dada pela Lei n. 14.230/21.

Por fim e por pertinente, importante salientar que a presente demanda apresenta questão peculiar a justificar a mitigação da aplicação do princípio da segregação de funções. Isso, pois, considerando o reduzido quadro funcional desta autarquia, não se mostra viável que o presente processo administrativo não conte com a atuação do Diretor Administrativo e Institucional desta Casa, que será inscrito no evento em tela, mediante justificado interesse da Gestão. Nesse contexto, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, conforme acima restou consignado, bem como diante da ratificação da análise do planejamento da contratação pela Gerência Operacional deste Regional (0567673), entende-se por afastada eventual mácula por conflito de interesses.

Do exposto, observadas as considerações emanadas neste parecer, o Departamento Jurídico aprova a forma de contratação eleita.

[1] Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e **c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.** II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 30/10/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0570199** e o código CRC **A0E7FF26**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Treinamento (inscrição) para empregados no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada impossibilidade de comparação do evento de treinamento pretendido com outros ofertados no mercado, considerando a credibilidade do evento, bem como da notória especialização dos palestrantes envolvidos.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.4. **Contratada:** INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.829.536/0001-07.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0566713 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível

para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 30/10/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0570391** e o código CRC **F845E3B0**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000084/2024-09

SEI nº 0570391

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1084	30/10/2024	ORDINARIO	IN24/2024	1086	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES		5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade				0	
Favorecido					
Favorecido : 5534 - INSTITUTO LATINO AMERICANO DE GOVERNANCA			CNPJ / CPF : 35.829.536/0001-07		
Endereço : ST SBN QUADRA 02 BLOCO F SN SL 1001 SL1002 .			Bairro : ASA NORTE		
CEP : 70040-911		Cidade : BRASÍLIA	UF : DF		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO (INSCRIÇÃO) PARA EMPREGADOS NO ENCONTRO DOS CONSELHOS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2024, EM BRASÍLIA. PROCESSO SEI 9079626110000692.000084/2024-09.			1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Valor por Extenso					
Um Mil, Seiscentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 179.400,00	R\$ 51.359,09		R\$ 1.600,00		R\$ 126.440,91

, 30 de Outubro de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DHQ6-3UFL-WJSA-AAAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-...) em 31/10/2024 08:15
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-...) em 31/10/2024 14:02
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-...) em 31/10/2024 14:05

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000084/2024-09
RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000084/2024-09, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 31/10/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0572133** e o código CRC **4B0C55AD**.